

Lei nº 182/78

Dispõe sobre a criação de cargo de Guarda Sanitário e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários do Município, o cargo de Guarda Sanitário, com vencimentos mensais de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), podendo pôr isto anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1978.

Chefatura Municipal de São José do Divino, 16 de Janeiro de 1978.

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento